

Estrada., praticado em 14 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos junto de entidades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias em instituições financeiras a operar em Portugal.

24 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Santos Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 7701/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Cristina Oliveira Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Lousada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 188/03.9TALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Neiva Matos, filho de Armando Jofre da Costa Matos e de Belandina Vaz Vieira, natural de Porto, Paranhos, nascido em 11 de Junho de 1967, solteiro, com domicílio no Lugar de Carvalhal, Sousa, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2003, por despacho de 13 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em Tribunal.

18 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Oliveira Neto*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Amorim*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso de contumácia n.º 7702/2005 — AP. — O Dr. Filipe Martins Borges Delgado, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 54/98.8GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Tiago Manso dos Santos, filho de José Joaquim dos Santos e de Aida Marcelina Manso, natural de Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11827001, casado sob regime desconhecido, com domicílio no Bairro de São Francisco de Assis, n.º 75, 5340 Macedo de Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe Martins Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

Aviso de contumácia n.º 7703/2005 — AP. — O Dr. Filipe Martins Borges Delgado, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 54/98.8GAMCD, pendente Tribunal contra o arguido António José Manso dos Santos, filho de José Joaquim dos Santos e de Aida Marcelina Manso, natural de Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11322183, solteiro, com domicílio no Bairro de São Francisco de Assis, 75, 5340 Macedo de Cavaleiros,

por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe Martins Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 7704/2005 — AP. — A Dr.ª M. Conceição Damasceno Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6772/03.3illLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando José Fernandes Augusto, filho de António Augusto e de Maria Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1938, casado, titular do bilhete de identidade n.º 00873255, com domicílio no Bairro Nuno Pinheiro Torres, bloco 4, entrada 125, casa 22, Lordelo do Ouro, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *M. Conceição Damasceno Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Rodrigues da Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7705/2005 — AP. — A Dr.ª M. Conceição Damasceno Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 605/98.8GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando Bastos Lopes, filho de Artur Lopes e de Guiomar Alves Bastos, natural de Celorico de Basto, Borba de Montanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11686984, com domicílio na Rua da Estrada Velha, 344, Casa 3, Gueifães, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 1998, por despacho de 16 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

17 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *M. Conceição Damasceno Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo António Gomes Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7706/2005 — AP. — A Dr.ª M. Conceição Damasceno Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1110/03.8TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Zhou Pu, filho de Zhou Xian e de Xue Xiu Qin, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 9 de Julho de 1980, solteiro, com domicílio em Nong Tian, 69, Wu XI, Jiang Shu, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo disposto nos artigos 255.º, alínea c) e 261.º ambos do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2005,